

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 3105/80 - REAUTUADO EM 1º/08/89

INTERESSADAS: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO/CAP.

ASSUNTO : RETIFICAÇÃO DO PARECER CEE Nº 433/89, NO QUE SE REFERE A UNIDADE DE DESPESA CONSTANTE DA CLÁUSULA SEGUNDA - "DO ADITAMENTO" - (TERMO DE ADITAMENTO E RETI-RATIFICAÇÃO A CONVÊNIO OBJETIVANDO A ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE DOCENTES E ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO, INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

RELATOR : CONSELHEIRO NACIM WALTER CHIECO

PARECER CEE Nº 934 /89 - - APROVADO EM 06/09/89

1. HISTÓRICO

O SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO OFÍCIO GS Nº 2283/89, SOLICITA A RETIFICAÇÃO DA UNIDADE DE DESPESA CONSTANTE DA CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO DE ADITAMENTO E RETI-RATIFICAÇÃO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - (PROC. SE Nº 6938/80) E QUE FOI OBJETO DO PARECER CEE Nº 433/89.

2. APRECIÇÃO

REFERIDO PARECER CEE Nº 433/89, APROVOU O TERMO DE ADITAMENTO E RETI-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM II DE JULHO DE 1986, ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A ATUALIZAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO DC DOCENTES E ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A CLÁUSULA SEGUNDA, CONSTANTE DA MINUTA ENCAMINHADA, INDICAVA QUE A DESPESA CORRERIA POR CONTA DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA...
3.1.3.2.20 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS CUSTEADOS COM RECURSOS DA QESE E CATEGORIA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.42.188.2.057 - ATIVIDADES PARA A MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINO, VINCULADAS À UNIDADE DE DESPESA 08.01.01 - GABINETE DO COORDENADOR.

PELA RETIFICAÇÃO SOLICITADA, A CLÁUSULA SEGUNDA "DO ADITAMENTO" PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "...CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.1.3.2.20 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS CUSTEADOS COM RECURSOS QESE E CATEGORIA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.42.188.2.057 - ATIVIDADES PARA A MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINO, VINCULADAS À UNIDADE DE DESPESA 08.08.01 - GABINETE DO COORDENADOR".

PORTANTO, PERMANECEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS DO PARECER CEE Nº 433/89, PROCEDENDO-SE APENAS À RETIFICAÇÃO ORA PROPOSTA -DE 08.01.01 - PARA 08.08.01.

3. CONCLUSÃO

APROVA-SE, NOS TERMOS DESTES PARECER, A RETIFICAÇÃO SOLICITADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO PARECER CEE Nº 433/89 NO QUE SE REFERE À UNIDADE DE DESPESA CONSTANTE DA CLÁUSULA SEGUNDA - "DO ADITAMENTO".

SÃO PAULO, 06 DE SETEMBRO DE 1989.

A) CONSº NACIM WALTER CHIECO

RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova por unanimidade a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 06 de setembro de 1989.

a) Cons^o Francisco Aparecido Cordão

Presidente